

Lei número 540, de 6 de setembro  
de 1.963.

Dispõe sobre elevação de  
Salário - Família.

O Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado de -  
CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para -  
CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais  
o salário - família por dependente, com  
vigência a partir de 1º de outubro do  
corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face às  
despesas decorrentes da presente Lei, no  
corrente exercício, fica o Poder Executivo  
autorizado a abrir, na Contadoria Mu-  
nicipal, um crédito da importância  
de CR\$ 23.450,00 (vinte dois mil quatro-  
centos e cinquenta cruzeiros), suplemen-  
tar as seguintes verbas orçamentárias:

131/8-07-0 - Item IV - Salário - família	CR\$ 6.750,00
131/8-09-0 - Item VI - Salário - família	CR\$ 12.850,00
131/8-13-0 - Item II - Salário - família	CR\$ 3.850,00

Parágrafo único - O valor  
do presente crédito será coberto com  
os recursos provenientes do saldo fi-  
nanceiro transferido para o corren-

te exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 6 de setembro de 1963.

M. G. S. S. S. S. S.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

José Maria  
Secret. da Prefeitura